TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC** E ALGUNS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RIT-RMC) , QUE VISA A ENTREGA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DOS ÔNIBUS.

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representada por seu Secretário, **João Carlos Ortega**, através da Coordenação da Região Metropolitana, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, com sede no Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.916/0003-50, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Gilson Santos, portador do Rg sob n.º 5.958.458-8SSP.PR, e CPF/MF sob n.º 920.542.429-34, doravante denominado de **COOPERADO,** e MUNICÍPIOS que Integram a Região Metropolitana, doravante denominado **COOPERANTE** a seguir:

1. Município de Colombo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo – PR - CEP: 83.414-000, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Izabete Cristina Pavin;

2. Município de Campo Largo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Padre Natal Pigato, 989 - Largo – PR – CEP: 83607-240, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Fabiani Puppi;

3. Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré – PR - CEP: 83.501-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Denilson Colodel;

4. Município de Piraquara, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Piraquara – PR - CEP: 83.301-010, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Marcus Maurício de Souza Tesserolli;

5. Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR - CEP: 83.820-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Márcio Cláudio Wozniack;

6. Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Mirazinha Braga, n.º 87, Centro Histórico da Lapa/PR, CEP: 83.750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Paulo César Fiates Furiati;

7. Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Campina Grande do Sul – PR - CEP: 83.430-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Bihl Elerian Zanetti ;

8. Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua: Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Seminário – CEP 83880-000 - Rio Negro - Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Milton José Paizani.

9. Município de Rio Branco do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Horacy, 222 - Rio Branco do Sul – PR – CEP: 83.540-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cézar Gibran Johnson;

10. Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Estrada do Cerne - Km 18,5, 55 - Campo Magro – PR – CEP: 83535-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cláudio César Casagrande;

11. Município de Itaperuçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Itaperuçu – PR - CEP: 83.560-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Helio Vieira Guimarães;

12. Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Bom Jesus, 44 - Mandirituba – PR - CEP: 83.800-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Biscaia;

13. Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro - Quatro Barras – PR – CEP: 83420-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Angelo Andreatta;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jaey Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

14. Município de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua José de Sá Ribas, 238 - Quitandinha – PR - CEP: 83. 840-000, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Maria Julia Socek Wojcik;

15. Município de Contenda, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida João Franco, 400 - Contenda – PR - CEP: 83.730-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Eugênio Stabach;

16. Município de Cerro Azul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Barão do Cerro Azul, 63 - Centro Cerro Azul - Paraná - CEP 83570-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Patrick Magari;

17. Município de Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua: XV de Novembro, 1458 Bairro: Centro - CEP: 83190-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio César Matucheski ;

18. Município de Balsa Nova, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Brasil, 665 - Balsa Nova – PR – CEP: 83650-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Cláudio Costa;

19. Município de Bocaiuva do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 - Bocaiuva do Sul – PR - CEP: 83.450-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Floresmundo Alberti Junior;

20. Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR - **CEP:** 83.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, João Osmar Mendes;

21. Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul – PR. -CEP: 83.850-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Luciane Maira Teixeira;

22. Município de Tunas do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 - Centro Tunas do Paraná-PR - CEP: 83480-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joel do Rocio José Bomfim;

23. Município de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Miguel Komarchewski, 888, Campo do Ten. - PR, CEP 83870-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jorge Luiz Quege.

24.Município de Adrianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Mal. Mascarenhas de Morães, 119, Adrianópolis - PR, 83490-000 , neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Alcides Rodrigues Bassete.

25. Município de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Olivio Gabriel de Oliveira N10 Centro Doutor Ulysses - PR, 83590-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva.

Os municípios que compõe o preâmbulo, veem por esta e melhor forma de direito, no protocolo digital n.º 16.202.647-0, respeitadas as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº. 15.608/2007, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica n.° 11/2019, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO

Considerando o relevante interesse público;
Considerando que a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC instituída pela lei nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974, e transformada pela lei nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994 e pelo art. 9º da lei 11.011 de 01 de fevereiro de 1995, é entidade autárquica, e tem por objeto em seu art. 3º do decreto nº 698/95, inciso XIII e XVII, a promoção mediante convênios da coordenação, planejamento, a implantação e a operação do sistema de transporte da região metropolitana de Curitiba;
Considerando que o transporte coletivo público intermunicipal de passageiros do Estado do Paraná, como serviço público, suas atribuições estão dispostas na Lei Complementar Estadual nº 153, de 10 de Janeiro de 2013;
Considerando o objetivo de aumentar a presença do Governo estadual, a desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da administração, por meio da integração dos diversos setores da administração pública estadual em cooperação com os municípios;
Considerando que o serviço de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba, que esteve, mediante convênio, gerenciado pela Urbanização de Curitiba S.A. -URBS, de 1996 a janeiro de 2015, desde fevereiro daquele ano, encontra-se sob a gestão da COMEC, contemplando atualmente 19 (dezenove) municípios;
Considerando que o transporte é um serviço público essencial, que está vivenciando inúmeros desafios amplamente conhecidos, como a queda de demanda de passageiros, a perda de velocidade nos deslocamentos - tendo como principal fator o aumento excessivo da circulação de automóveis e motocicletas, ocasionando constantes congestionamentos, a

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1° andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

questão da necessidade de aumento de segurança, e mesmo as obras estruturais que demandam realização e ainda, a manutenção das existentes.

Considerando que a COMEC, está realizando um trabalho técnico permanente que busca a racionalização da operação, identificando possibilidades de otimizar o serviço, seja através de alteração de horários, da junção de linhas, do ajuste de itinerários, da melhor utilização por tipo de veículo, dentre outras, sempre com atenção voltada para o usuário.

Considerando os objetivos do Governo Estadual e dos Municípios Integrantes da Região Metropolitana de Curitiba que visam à manutenção e ao aprimoramento da política de transporte urbano e metropolitano para atender condignamente às expectativas e necessidades da população com base no contido nos artigos 25 e 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando que a Lei Federal nº 12.587/12, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade, em seu artigo 4º, inciso XI, conceitua o transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano como sendo o serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham continuidade nos seus perímetros urbanos, tendo como objetivo a melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

Considerando que uma das maiores carências e solicitações recorrentes apresentadas nos canais de atendimento da COMEC é a ausência de abrigos nos pontos dos ônibus do sistema de transporte coletivo metropolitano,

Considerando que no total de 3.777 pontos demarcados, considerável parte deles não dispõe de cobertura, apenas placas de identificação;

Considerando que a aquisição de novos abrigos de ônibus cobertos proporcionará conforto e segurança aos usuários, sendo que a estimativa de passageiros atendidos por dia é de 780.000;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2019 , mediante as cláusulas e condições adiante expressas, as quais estão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento das obrigações dos convenentes, para possibilitar a instalação e manutenção dos abrigos dos ônibus, nos Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba.

Parágrafo Único: No anexo que segue ao Termo de Cooperação Técnica, constará o número dos abrigos de ônibus que os Prefeitos receberão para seu município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO:

Para o cumprimento do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento, a descrição das principais atividades estão detalhadas no Plano de Trabalho, que segue em anexo, e passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS: Para atender os objetivos propostos não haverá repasse de recursos entre as partes.

Parágrafo Único: Cada órgão deverá assumir suas próprias despesas em favor do objeto, sem possibilidades de repasses financeiros.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete aos MUNICÍPIOS, no exercício de suas funções:

1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pela convenente para o desenvolvimento das atividades;
2. Responsabilizar-se pelos atos necessários às instalações dos abrigos de ônibus.
3. Zelar e conservar as instalações dos abrigos de ônibus, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva;
4. Indicar e disponibilizar espaço físico adequado para a colocação dos abrigos de ônibus.
5. Dar apoio necessário a consecução do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO /SEDU/ COMEC

Compete ao ESTADO/SEDU e COMEC:
1. Publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e com o art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
2. Responsabilizar-se elaboração dos projetos dos abrigos de ônibus.
3. Responsabilizar-se pelos atos decorrentes das aquisições dos abrigos de ônibus, através de procedimento licitatório, custeadas integralmente por recursos do Governo do Estado do Paraná, diretamente à empresa contratada.
4. Disponibilizar o manual de instalação.
5. Responsabilizar-se pelas tratativas de doações dos referidos abrigos de ônibus, junto ao Governo do Estado do Paraná;
6. Caberá a COMEC emitir o "Termo de Entrega dos Abrigos dos Ônibus".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, conforme preceitua a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTORES E ACOMPANHAMENTO

Parágrafo Primeiro: A COMEC será a gestora do presente contrato, cabendo a funcionária Ana Silvia Smania Gomes, portadora do RG sob n.° 14.657.945-0-SSP/PR, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.
Parágrafo Segundo: Os municípios, indicarão através de ofício, a ser enviado ao e-mail: (anasmania@comec.pr.gov.br), o nome do servidor, contendo o número de RG, n.º de telefone e endereço eletrônico, o qual acompanhará, fiscalizará os serviços prestados e receberá os abrigos, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura deste instrumento jurídico, sob pena de rescisão do ajuste;

Parágrafo Terceiro– Cada uma das partes envolvidas, designará pessoas credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste Termo de Cooperação Técnica, observadas as

seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Cada uma das partes deverá comunicar formalmente à outra, as pessoas designados conforme item anterior, informando o nome completo, endereço e telefone para contato;

II – As pessoas credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Termo de Cooperação Técnica, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

III -Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, serão formalizadas por escrito e dirigidas as pessoas credenciadas da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

As partes poderão rescindir ou denunciar, a qualquer tempo, o presente Termo de Cooperação Técnica, ficando os convenentes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o tempo de vigência.

Parágrafo único: No caso de rescisão ou denúncia do presente instrumento jurídico, a parte convenente deverá notificar, por escrito, a outra convenente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que motivado por fato superveniente e de extrema relevância justificada, sem que a denúncia ou rescisão resulte indenização a qualquer parte.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo entre as partes, ter as suas condições alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura suscitadas pelo presente Termo de Cooperação Técnica, será competente o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por assim estarem de acordo pleno, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica n. º 11/2019, contendo 9 laudas, lavrado em 01 (uma) via, o qual será disponibilizado no site da COMEC.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

GILSON SANTOS
Diretor-Presidente da COMEC

Izabete Cristina Pavin
Prefeita de Colombo

Marcelo Fabiani Puppi
Prefeito de Campo Largo

Gerson Denilson Colodel
Prefeito de Almirante Tamandaré

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Prefeito de Piraquara

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Paulo César Fiates Furiati;
Prefeito da Lapa

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito de Campina Grande do Sul

Milton José Paizani
Prefeito de Rio Negro

Cézar Gibran Jhonson
Prefeito de Rio Branco do Sul

Cláudio César Casagrande
Prefeito de Campo Magro

Helio Vieira Guimarães
Prefeito de Itaperuçu

Luis Antonio Biscaia
Prefeito de Mandirituba

Angelo Andreatta
Prefeito de Quatro Barras

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita de Quitandinha

Carlos Eugênio Stabach
Prefeito de Contenda

Patrick Magari
Prefeito de Cerro Azul

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Antonio César Matucheski
Prefeito de Tijucas do Sul

Luiz Cláudio Costa;
Prefeito de Balsa Nova

Floresmundo Alberti Junior
Prefeito de Bocaiúva

João Osmar Mendes
Prefeito de Piên

Luciane Maira Teixeira
Prefeita de Agudos do Sul

Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito de Tunas do Paraná

Jorge Luiz Quege
Prefeito de Campo do Tenente

Alcides Rodrigues Bassete
Prefeito de Adrianópolis

Moiseis Branco da Silva
Prefeito de Doutor Ulysses

TESTEMUNHAS:

WILIANSON ALVES CORREA

RG N.º 6.426.356-0 SESP/PR

FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO

RG nº 6.077.776-4 SESP/PR

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: 1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS - SEDU 2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC				C.N.P.J./MF: 1. 76.416.908/0001-42 2. 07.820.337/0001-94
Endereço: 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 2º andar- Centro Cívico \| Curitiba \| Paraná 2.Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar- Centro Cívico \| Curitiba \| Paraná				
Cidade: Curitiba Curitiba	**U.F.** PR PR	**CEP:** 1. 80.530-913 2. 80.530-140	**DDD/Telefone:** 1. (41) 3250-7244 2. (41) 3320-6900	**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Nome do Responsável: 1. João Carlos Ortega 2. Gilson Santos			**C.P.F.:** 1. xxxxxxxxxxxxxxx 2. 920.542.429-34	**C.I./Órgão Expedidor:** 1. 2. 5.958.458-8SSP.PR
Cargo: 1. Secretário de Estado 2. Presidente da COMEC			**Matrícula:** 1.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço: 1. Rua Jacy Loureiro, s/n - 2º andar \| Centro Cívico \| Curitiba \| Paraná 2. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar \| Centro Cívico \| Curitiba \| Paraná			**CEP:** 1. 80530-913 2. 80.530-140	

2.0. PARTÍCIPES:

2.1. PARTÍCIPE

Nome: Município de Colombo			**CNPJ/MF - 76.105.634/0001-70**	
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro				
Cidade: Colombo	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.414-000	**DDD/Telefone:** (41) 3656-8000	**E.A.** **xxxxxxxxxxxx**
Nome do Responsável: Izabete Cristina Pavin		**CPF:** 358.490.459-53		**C.I./Órgão Expedidor** 2.081.968-5 / SSP/PR
Cargo: Prefeita Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Rua XV de Novembro, 105 - Centro			**CEP: 83.414-000**	

2.2. PARTÍCIPE:

Nome: Município de Campo Largo	**CNPJ/MF -** **76.105.618/0001-88**
Endereço: Avenida Padre Natal Pigato, 989 – Campo Largo	

Cidade: Campo Largo	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.601-630	**DDD/Telefone:** (41) 3291-5000	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Marcelo Fabiani Puppi		**CPF:** 353.249.029-34		**C.I./Órgão Expedidor** xxxxxxxxxx
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Avenida Padre Natal Pigato, 989 – Campo Largo			**CEP:** 83.601-630	

2.3. PARTÍCIPE:

Nome: Município de Almirante Tamandaré			**CNPJ/MF -** 76.105.659/0001-74	
Endereço: Avenida Emílio Johnson, 360 – Almirante Tamandaré				
Cidade: Almirante Tamandaré	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.501-000	**DDD/Telefone:** (41)3699-8600	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Gerson Denilson Colodel		**CPF:** 806.118.859-72		**C.I./Órgão Expedidor**
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Avenida Emílio Johnson, 360 – Almirante Tamandaré			**CEP:** 83.501-000	

2.4. PARTÍCIPE

Nome: Município de Piraquara			**CNPJ/MF - 76.105.675/0001-67**	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro				
Cidade: Piraquara	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.301-010	**DDD/Telefone:** (41) 3590-3500	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Marcus Maurício de Souza Tesserolli		**CPF:** 561.914.489-53		**C.I./Órgão Expedidor** 3.130.922-0 / SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro			**CEP:** 83.301-010	

2.5. PARTÍCIPE

Nome: Município de Fazenda Rio Grande			**CNPJ/MF - 95.422.986/0001-02**	
Endereço: Rua Jacarandá, 300 – Nações				
Cidade: Fazenda Rio Grande	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.823-901	**DDD/Telefone:** (41) 3627-8500	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Márcio Cláudio Wozniack		**CPF:** 837.346.439-53		**C.I./Órgão Expedidor** 3.558.084-0 / SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	

Endereço: Rua Jacarandá, 300 – Nações	**CEP:** 83.823-901

2.6. PARTÍCIPES:

Nome: Município da Lapa				**CNPJ/MF - 76.020.452/0001-05**
Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87, Centro Histórico				
Cidade: Lapa	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.750-000	**DDD/Telefone:** (41) 3547-8000	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Paulo César Fiates Furiati		**CPF:** 200.849.439-04		**C.I./Órgão Expedidor** 890.157-0 / SSP/PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87, Centro Histórico			**CEP:** 83.750-000	

2.7. PARTÍCIPE:

Nome: Município de Campina Grande do Sul				**CNPJ/MF – 76.105.600/0001-86**
Endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro				
Cidade: Campina Grande do Sul	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.430-000	**DDD/Telefone:** (41) 3676-8000	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Bihl Elerian Zanetti		**CPF:** 857.306.299-15		**C.I./Órgão Expedidor** 5.824.333-7 / SSP/PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:**	
Endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro			**CEP:** 83.430-000	

2.8. PARTÍCIPE

Nome: Município de Rio Negro				**CNPJ/MF - 76.002.641/0001-47**
Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário				
Cidade: Rio Negro	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.880-000	**DDD/Telefone:** (47) 3642-3280	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Milton José Paizani		**CPF:** 616.319.819-0		**C.I./Órgão Expedidor** 1.977.640-9 / SSP/PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário			**CEP:** 83.880-000	

2.9. PARTÍCIPE

Nome: Município de Rio Branco do Sul				**CNPJ/MF - 76.105.576/0001-85**
Endereço: Rua Horacy Santos, 222 – Rio Branco do Sul				
Cidade: Rio Branco do Sul	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.540-000	**DDD/Telefone:** (41) 3973-8030	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Cézar Gibran Johnsson		**CPF:** 018.671.339-89		**C.I./Órgão Expedidor** 5.735.892-0 / SSP/PR

Cargo: Prefeito Municipal	**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Rua Horacy Santos, 222 – Rio Branco do Sul	**CEP:** 83.540-000

2.10. PARTÍCIPE

Nome: Município de Campo Magro			**CNPJ/MF - 01.607.539/0001-76**	
Endereço: Rodovia Gumercindo Boza, 20853, Centro				
Cidade: Campo Magro	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.535-000	**DDD/Telefone:** (41) 3677-4000	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Cláudio César Casagrande		**CPF:** 865.369.749-72		**C.I./Órgão Expedidor** 4.619.196-0 / SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Rodovia Gumercindo Boza, 20853, Centro			**CEP:** 83.535-000	

2.11. PARTÍCIPE

Nome: Município de Itaperuçu			**CNPJ/MF - 95.422.846/0001-26**	
Endereço: Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800				
Cidade: Itaperuçu	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.560-000	**DDD/Telefone:** (41) 3603-1381	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Hélio Vieira Guimarães		**CPF:** 201.916.349-72		**C.I./Órgão Expedidor** 7.708.464-9 / SSP/PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800			**CEP:** 83.560-000	

2.12. PARTÍCIPE

Nome: Município de Mandirituba			CNPJ/MF - 76.105.550/0001-37	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44				
Cidade: Mandirituba	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.800-000	**DDD/Telefone:** (41) 3626-1122 ou (41) 3626-1401	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Luis Antonio Biscaia		**CPF:** 620.548.729-20.		**C.I./Órgão Expedidor** 3.691.144-1/SSP-PR;
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44			**CEP:** 83.800-000	

2.13. PARTÍCIPE

Nome: Município de Quatro Barras			**CNPJ/MF - 76.105.568/0001-39**	
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 110, Centro				
Cidade: Quatro Barras	**U.F.:** PR	**CEP:** 83420-000	**DDD/Telefone:** (41) 3671-8800	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Angelo Andreatta		**CPF:** 014.670.059-75		**C.I./Órgão Expedidor** 4.482.871-5 / SSP-PR

Cargo: Prefeito Municipal	**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 110, Centro	**CEP:** 83420-000

2.14. PARTÍCIPE

Nome: Município de Quitandinha				**CNPJ/MF - 76.002.674/0001-97**
Endereço: Rua José de Sá Ribas, 238, Centro				
Cidade: Quitandinha	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.840-000	**DDD/Telefone:** (41) 3623-1231	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Maria Júlia Socek Wojcik			**CPF:** 804.925.259-00	**C.I./Órgão Expedidor** 3.435.321-2 / SSP-PR
Cargo: Prefeita Municipal				**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Rua José de Sá Ribas, 238, Centro				**CEP:** 83.840-000

2.15. PARTÍCIPE

Nome: Município de Contenda				**CNPJ/MF - 76.105.519/0001-04**
Endereço: Avenida João Franco, 400, Centro				
Cidade: Contenda	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.730-000	**DDD/Telefone:** (41) 3625-1212	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Carlos Eugênio Stabach			**CPF:** 808.447.409-00	**C.I./Órgão Expedidor** 995.989 / SSP/PR
Cargo: Prefeito Municipal				**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Avenida João Franco, 400, Centro				**CEP:** 83.730-000

2.16. PARTÍCIPE

Nome: Município de Cerro Azul				**CNPJ/MF - 76.105.626/0001-24**
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 63, Cerro Azul				
Cidade: Cerro Azul	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.570-000	**DDD/Telefone:** (41) 3662-1222	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Patrik Magari			**CPF:** 036.420.589-06	**C.I./Órgão Expedidor** 6.836.269-5/SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal				**Matrícula: 16511**
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 63, Cerro Azul				**CEP:** 83.570-000

2.17. PARTÍCIPE

Nome: Município de Tijucas do Sul				**CNPJ/MF - 76.105.584/0001-21**
Endereço: Rua XV de Novembro, 1458, Centro				
Cidade: Tijucas do Sul	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.190-000	**DDD/Telefone:** (41) 36299-1186	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Antônio Cesar Matucheski			**CPF:** 630.413.249-20	**C.I./Órgão Expedidor** 4.525.837-8 / SSP-PR

Cargo: Prefeito Municipal	**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Rua XV de Novembro, 1458, Centro	**CEP:** 83.190-000

2.18. PARTÍCIPE

Nome: Município de Balsa Nova				**CNPJ/MF - 76.105.675/0001-67**
Endereço: Avenida Brasil, 665, Centro				
Cidade: Balsa Nova	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.650-000	**DDD/Telefone:** (41) 3636-8000	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Luiz Claudio Costa		**CPF:** 185.717.199-34		**C.I./Órgão Expedidor** 1.004.706-4 / SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal				**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Avenida Brasil, 665, Centro				**CEP:** 83.650-000

2.19. PARTÍCIPE

Nome: Município de Bocaiuva do Sul				**CNPJ/MF - 76.105.592/0001-78**
Endereço: Rua Carlos Alberto, 21, Bocaiuva do Sul				
Cidade: Bocaiuva do Sul	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.450-000	**DDD/Telefone:** (41) 3675-3968	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Floresmundo Alberti Junior		**CPF:** 496.592.439-87		**C.I./Órgão Expedidor** 3.998.391-5 / SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal				**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Rua Carlos Alberto, 21, Bocaiuva do Sul				**CEP:** 83.450-000

2.20. PARTÍCIPE

Nome: Município de Piên				**CNPJ/MF - 76.002.666/0001-40**
Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro				
Cidade: Piên	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.860-000	**DDD/Telefone:** (41) 3632-1136	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: João Osmar Mendes		**CPF:** 857.823.869-91		**C.I./Órgão Expedidor** 3.270.822 / SESP-SC
Cargo: Prefeito Municipal				**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro				**CEP:** 83.860-000

2.21. PARTÍCIPE

Nome: Município Agudos do Sul				**CNPJ/MF - 76.105.667/0001-10**
Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro				
Cidade: Agudos do Sul	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.850-000	**DDD/Telefone:** (41) 3624-1244	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Luciane Maira Teixeira		**CPF:** 614.508.129-53		**C.I./Órgão Expedidor** 3.539.766-3

Cargo: Prefeita Municipal	**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro	**CEP:** 83.850-000

2.22. PARTÍCIPE

Nome: Município de Tunas do Paraná			**CNPJ/MF - 68.703.834/0001-05**	
Endereço: Rua Eros Ruppel Abdalla, 189				
Cidade: Tunas do Paraná	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.480-000	**DDD/Telefone:** (41) 3659-1460	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Joel do Rocio José Bomfim			**CPF:** 001.314.289-50	**C.I./Órgão Expedidor** 6.292.186-2 / SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Rua Eros Ruppel Abdalla, 189			**CEP:** 83.480-000	

2.23. PARTÍCIPE

Nome: Município de Campo do Tenente			**CNPJ/MF - 76.002.658/0001-02**	
Endereço: Avenida Miguel Komarchewski, 900, Centro				
Cidade: Campo do Tenente	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.870-000	**DDD/Telefone:** (41) 3628 1313	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Jorge Luiz Quege			**CPF:** 855.900.109-34	**C.I./Órgão Expedidor** 5.999.535-9 / SSP-PR
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Avenida Miguel Komarchewski, 900, Centro			**CEP:** 83.870-000	

2.24. PARTÍCIPE

Nome: Município de Adrianópolis			**CNPJ/MF - 76 105 642/0001-17**	
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 57, Adrianópolis				
Cidade: Adrianópolis	**U.F.:** PR	**CEP:** 83.490-000	**DDD/Telefone:** (41) 3678-1509	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Alcides Rodrigues Bassete			**CPF:** 073.005.128-52	**C.I./Órgão Expedidor**
Cargo: Prefeito Municipal			**Matrícula:** XXXXXX	
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 57, Adrianópolis			**CEP:** 83.490-000	

2.25. PARTÍCIPE

Nome: Município de Doutor Ulysses			**CNPJ/MF - 95.422.911/0001-13**	
Endereço: Rua Olivio Gabriel de Oliveira N10 Centro Doutor Ulysses				
Cidade: Doutor Ulysses	**U.F.:** PR	**CEP:** 83590-000	**DDD/Telefone:** (41) 3664-1165	**E.A.** xxxxxxxxxxxx
Nome do Responsável: Moiséis Branco da Silva			**CPF:** 779.142.989-07	**C.I./Órgão Expedidor** 5.345.761-4 / SSP-PR

Cargo: Prefeito Municipal	**Matrícula:** XXXXXX
Endereço: Rua Olivio Gabriel de Oliveira N10 Centro Doutor Ulysses	**CEP:** 83590-000

PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: Termo de Cooperação Técnica	**Período de Execução:** De sua assinatura até 2024	
Termo de Cooperação Técnica:	**Início:** 17.12.2019	**Término:** 17.12.2024

Identificação/Objeto do Projeto/Convênio:
Constitui como objeto do presente termo a mútua e recíproca colaboração entre as partes, visando o estabelecimento das obrigações dos convenentes, para possibilitar a instalação e manutenção dos abrigos dos ônibus, nos Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba.

Justificativa da Proposição:
Considerando o relevante interesse público;
Considerando que a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC instituída pela lei nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974, e transformada pela lei nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994 e pelo art. 9º da lei 11.011 de 01 de fevereiro de 1995, é entidade autárquica, e tem por objeto em seu art. 3º do decreto nº 698/95, inciso XIII e XVII, a promoção mediante convênios da coordenação, planejamento, a implantação e a operação do sistema de transporte da região metropolitana de Curitiba;

Considerando que o transporte coletivo público intermunicipal de passageiros do Estado do Paraná, como serviço público, suas atribuições estão dispostas na Lei Complementar Estadual nº 153, de 10 de Janeiro de 2013;

Considerando o objetivo de aumentar a presença do Governo estadual, a desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da administração, por meio
da integração dos diversos setores da administração pública estadual em cooperação com os municípios;
Considerando que o serviço de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba, que esteve, mediante convênio, gerenciado pela Urbanização de Curitiba S.A. -URBS, de 1996 a janeiro de 2015, desde fevereiro daquele ano, encontra-se sob a gestão da COMEC, contemplando atualmente 19 (dezenove) municípios;
Considerando que o transporte é um serviço público essencial, que está vivenciando inúmeros desafios amplamente conhecidos, como a queda de demanda de passageiros, a perda de velocidade nos deslocamentos - tendo como principal fator o aumento excessivo da circulação de automóveis e motocicletas, ocasionando constantes congestionamentos, a questão da necessidade de aumento de segurança, e mesmo as obras estruturais que demandam realização e ainda, a manutenção das existentes.
Considerando que a COMEC, está realizando um trabalho técnico permanente que busca a racionalização da operação, identificando possibilidades de otimizar o serviço, seja através de alteração de horários, da junção de linhas, do ajuste de itinerários, da melhor utilização por tipo de veículo, dentre outras, sempre com atenção voltada para o usuário. **Considerando** os objetivos do Governo Estadual e dos Municípios Integrantes da Região Metropolitana de Curitiba que visam à manutenção e ao aprimoramento da política de transporte urbano e metropolitano para atender condignamente às expectativas e necessidades da população com base no contido nos artigos 25 e 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando que a Lei Federal nº 12.587/12, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade, em seu artigo 4º, inciso XI, conceitua o transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano como sendo o serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham continuidade nos seus perímetros urbanos, tendo como objetivo a melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

Considerando que uma das maiores carências e solicitações recorrentes apresentadas nos canais de atendimento da COMEC é a ausência de abrigos nos pontos dos ônibus do sistema de transporte coletivo metropolitano,

Considerando que no total de 3.777 pontos demarcados, considerável parte deles não dispõe de cobertura, apenas placas de identificação;

Considerando que a aquisição de novos abrigos de ônibus cobertos proporcionará conforto e segurança aos usuários, sendo que a estimativa de passageiros atendidos por dia é de 780.000;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META,

ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração
A implantação do presente termo será efetuada conforme especificação	1. Elaborar os projetos dos abrigos de ônibus; 2. Licitar a aquisições dos abrigos de ônibus; 3. Entregar nos municípios os pontos dos ônibus; 4. Após a entrega dos pontos, iniciar as tratativas de doações; 5. Instalar os pontos de ônibus; 6. Responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva;	1. COMEC 2. COMEC 3. Município 4. Municípios	A partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, até o término.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:

Caberá à SEDU/COMEC:
1. Publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e com o art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
2. Responsabilizar-se elaboração dos projetos dos abrigos de ônibus.
3. Responsabilizar-se pelos atos decorrentes das aquisições dos abrigos de ônibus, através de procedimento licitatório, custeadas integralmente por recursos do Governo do Estado do Paraná, diretamente à empresa contratada.
4. Disponibilizar o manual de instalação.
5. Responsabilizar-se pelas tratativas de doações dos referidos abrigos de ônibus, junto ao Governo do Estado do Paraná;
6. Caberá a COMEC emitir o "Termo de Entrega dos Abrigos dos Ônibus".

Caberá aos municípios:
1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pela convenente para o desenvolvimento das atividades;
2. Responsabilizar-se pelos atos necessários às instalações dos abrigos de ônibus.
3. Zelar e conservar as instalações dos abrigos de ônibus, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva;
4. Indicar e disponibilizar espaço físico adequado para a colocação dos abrigos de ônibus.
5. Dar apoio necessário a consecução do Termo de Cooperação

6. INEXISTÊNCIA DE REPASSE

Fica estabelecido que não haverá repasse financeiro entre as partes.

7. APROVAÇÃO PELO PRESIDENTE DA COMEC – CONFORME DISPOSTO NO ART. 136, INCISO VI DA LEI 15.608 DE 2017

COMEC, 17/dezembro/2019

Gilson Santos

COMEC

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N.º 11/2019

PROTOCOLO: 16.202.647-0

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente em 13/11/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n° 11/2019-COMEC.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento das obrigações dos convenentes, para possibilitar a instalação, manutenção e doação dos abrigos dos ônibus, nos Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba.

PARTES: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e alguns municípios da Região Metropolitana de Curitiba – RIT-RMC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93; e Lei Estadual n° 15.608/2007.

PRAZO: 05 (cinco) anos.

VALOR: Sem valor financeiro.

ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

Gilson Santos
Diretor Presidente da COMEC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N.º 11/2019

PROTOCOLO: 16.202.647-0
AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente em 13/11/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 11/2019-COMEC.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento das obrigações dos convenentes, para possibilitar a instalação, manutenção e doação dos abrigos dos ônibus, nos Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba.
PARTES: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e alguns municípios da Região Metropolitana de Curitiba – RIT-RMC.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; e Lei Estadual nº 15.608/2007.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
VALOR: Sem valor financeiro.
ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

Gilson Santos
Diretor Presidente da COMEC

125716/2019

DER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 114/2018. PARTES: DER/PR – Empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. PROTOCOLO nº 16.041.680-7/2019. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 10/10/2019. OBJETO: Redução e aumento ao valor do ajuste, ambos na porcentagem de 5,540%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto (redução/aumento), permanecendo o valor do contrato em 14.228.595,73. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 16/12/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 131/2018. PARTES: DER/PR – Empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. PROTOCOLO nº 16.139.741-5/2019. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 12/11/2019. OBJETO: Acréscimo no importe de R$ 2.279.530,88, Redução de 0,000% e aumento ao valor do ajuste de 18,474%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto (redução/aumento) EMPENHO: Documento nº 19003182, datado de 03/12/2019, no valor de R$ 50.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 16/12/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 042/2018. PARTES: DER/PR – Empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROTOCOLO nº 15.898.088-6/2019. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 05/12/2019. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. VALOR: R$ 100.586,69. EMPENHO: nº 19003056, datado de 28/11/2019, no valor de R$ 50.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 16/12/2019.

125526/2019

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 067/2019, PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 908/2018 - DER/DAF. PARTES: DER/PR – RENAULT DO BRASIL S/A. PROTOCOLO Nº 16.149.751-7. AUTORIZADO, ADJUDICADO e HOMOLOGADO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em de 09/12/2019. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo do tipo SUV/Station/Minivan, Com 05 portas, motorização/potência: no mínimo 104cv, bicombutível (etanol e gasolina), Plotagem padrão simples, conforme anexo, CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações conforme Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca DUSTER EXPRESSION 1.6 / Fabricante: RENAULT. (Lote 4). VALOR: R$ 56.498,75. PRAZO: 120 dias corridos. EMPENHO: Documento n.º 19003359, datada de 09/12/2019, no valor de R$ 56.498,75. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 13/12/2019.

125653/2019

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 025/2019. PARTES: DER/PR - MUNICÍPIO de MAUÁ DA SERRA. PROTOCOLO Nº 15.671.050- 4/2019. OBJETO: Cessão de Uso de 1 (um) Carregador Frontal, Marca Caterpillar, Modelo 930, Ano de Fabricação 1985, Motor 59Z01315, Chassi 57Z00945, Patrimônio 100001401297, conforme ficha patrimonial anexada ao presente, para serem utilizados na Prefeitura Mauá da Serra. AUTORIZAÇÃO: AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. João Alfredo Zampieri, em 30/05/2019. PRAZO: 365 dias corridos. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 05/12/2019.

125496/2019

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 030/2019 – Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, PROTOCOLO nº 2019/16.119.843-9. OBJETO: Doação de 150,00 m³ de material fresado e autorizado pelo Sr. Fernando Furiatti Saboia – Diretor-Geral do DER/PR, em 06/12/2019, com fundamento no Decreto nº 7098/2017 e Portaria nº 085/2019-DG. FORO: Capital do Estado do Paraná.

125744/2019

EXTRATO DE PREVISÃO DE REAJUSTE

Contrato nº 055/2018. Contratado: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. Protocolo nº 16.266.645-2/2019. Objeto: PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO no valor de R$ 511.984,13, autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, em 16/12/2019, empenho nº 19003433 datado de 13/12/2019 no valor de R$ 20.000,00 e outros que serão emitidos oportunamente. Diretoria Técnica.

Contrato nº 156/2018. Contratado: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. Protocolo nº 16.266.664-9/2019. Objeto: PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO no valor de R$ 1.289.409,15, autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, em 16/12/2019, empenho nº 19003436 datado de 13/12/2019 no valor de R$ 100.000,00 e outros que serão emitidos oportunamente. Diretoria Técnica.

125432/2019

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
AVISO Nº 162/2019.
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 011/2019–GMS.
DER Nº 053/2018 – DER/DT/DOP/SRLESTE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E FINAL.

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação do trecho Lagoinha – Saltinho, com início na interseção com a PR-281 e final da Ponte sobre o Rio da Várzea, numa extensão de aproximadamente 7,4 km, no município de Tijucas do Sul, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.
Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
Comunicamos às empresas participantes do processo de licitação Edital de Concorrência nº 053/2019 DER/DT/DOP/SRLESTE as notas finais, o resultado de habilitação e final.

Empresa Licitante	Nota Preço	Nota Final	Preço. Corrigido R$	Resultado
AFIRMA Engenharia e Projetos EIRELI.	100	99,53	254.250,00	Vencedor
DALCON Engenharia Ltda.	94,51	96,95	269.018,00	Habilitada
GTECH Engenharia e Planejamento Ltda.	88,48	95,61	287.341,00	Habilitada
E.A.C. Consultoria Ltda.	80,85	92,85	314.481,00	-
AZIMUTE Engenheiros Consultores S/C Ltda.	77,22	91,07	329.250,00	-
ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A.	68,50	90,55	371.148,00	-

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

Sidnei dos Santos
Presidente da Comissão

125545/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 6 cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos citar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de nature e publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADA

AAK4689 AAR0402 AAV0461 ABK2773 ABI IF6974 AJN2032 AJN8177 AJR7984 AJU6917
AKF1187 AKM6411 AKZ0A96 ALB6735 ALC E5544 AOK6153 API6917 APZ3585 AQA0448
AQB5577 AQE2454 AQE5710 AQH8826 AQT P9663 ARY9708 ASC4219 ASE3109 ASU7214
ASW2115 ATK7342 ATL3835 ATS8429 AUF0 0799 AVD6738 AVV0142 AVX7735 AVZ2038
AWA1374 AWE1206 AWT8044 AXA8974 AXI Y5641 AYZ5625 AZG9534 AZP2J88 AZX9C19
BAB9610 BAG5557 BAI1988 BAJ5024 BAL2 21664 BBH8A36 BBJ4J26 BBP6J79 BBQ1142
BBT4017 BBV5270 BCF1825 BCJ2171 BCL0947 BCV2C84 BCZ4A27 BDB2227 BDF6D15 BDJ2905 BDL4E51 BDL4G36 BDN3C25 BEA4453 BET5315 CPR7I29

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR:
1013121419
Documento emitido em 18/12/2019 08:54:52.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10587 | 18/12/2019 | PÁG. 14
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br